



PARÁ
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO PARÁ

PORTARIA Nº 1.175 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, no uso das atribuições que lhe a Lei nº 8.906/94 (EAOAB), o Regulamento Geral da OAB e o Regimento Interno desta Seccional.

CONSIDERANDO que a Seccional, ESA e o TED são entes que integram o Sistema OAB/PA, cujos objetivos convergem para um só fim, servir com eficiência e cada vez melhor, a todos (as) advogados (as), estagiários (as) e seus dependentes;

CONSIDERANDO os festejos do Círio de Nossa Senhora de Nazaré;

RESOLVE:

Art. 1º - FACULTAR o expediente aos funcionários da sede, a partir das 14h no dia 07/10/2022 (sexta-feira).

Art. 2º - FACULTAR o expediente aos funcionários da sede, de 09h às 14h, do dia 10/10/2022 (segunda-feira).

Art. 3º - FACULTAR o expediente aos funcionários da sede, de 09h às 14h, do dia 24/10/2022 (segunda-feira)

Art. 4º - FACULTAR o expediente aos funcionários da Casa da Advocacia Clóvis Malcher, nos dias 10/10/2022, 11/10/2022 e 24/10/2022, conforme o calendário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 5º - A Casa da Advocacia Trabalhista - CAT, funcionará excepcionalmente no dia 24/10/2022 (segunda-feira) das 12h às 17h, conforme o calendário do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Art. 6º - As demais salas situadas no interior dos Tribunais, Fóruns e outros órgãos públicos funcionarão de acordo com o horário de expediente de cada local.

Art. 7º - Os prazos dos processos disciplinares e administrativos não serão prejudicados, podendo ser protocolados através do endereço eletrônico protocolo@oabpa.org.br.

Art. 8º - Fica mantido o plantão da Comissão de Defesa das Prerrogativas através dos seguintes contatos: (91) 99207-8221 ou e-mail: prerrogativas@oabpa.org.br

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência aos setores envolvidos, registre-se, publique-se nos canais oficiais de comunicação da OAB/PA e cumpra-se.



EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO
Presidente da OAB-PA